*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 1328 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADOÇÃO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA LEI MUNICIPAL 722/2003 E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS A ESPECIE PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ELENCA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações pertinentes na Lei municipal 722/2003, bem como nas demais normas legais aplicáveis, para viabilizar:

I - transporte coletivo na Rua Militão José da Silva, bairro Boa Sorte;
II - transporte coletivo no bairro Carlos de Queiroz;
III - ponto final na Praça Heitor Valle para os microônibus que atualmente têm ponto final na Rua Dr. Clodoveu.

Art. 2° - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador, dispondo sobre a matéria.

Art 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 142/2007
Autor: Toni Albex Celestino